



**PROCESSO Nº 61985.000833/2019-47**

**CONTRATO Nº 11/2021-01**

**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 11/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE  
DEFESA S.A. - AMAZUL E A ALGAR TELECOM S/A.**

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ALGAR TELECOM S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº MG 9.043.997, expedida pela SSP/MG, CPF nº 047.399.926-98, e pelo Sr. MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.291.850 e CPF nº 097.674.026-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000833/2019-47 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 01 de julho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses os Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e longa distância Internacional (LDI), por meio de entroncamento SIP, com disponibilização do serviço de Discagem Direta de Ramal (DDR), para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel originadas e recebidas, de forma contínua.

Diante do acima exposto e com base nos artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016, inclui-se a Proposta de renovação s/nº de 05/03/2024 da CONTRATADA, em anexo.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses, ou seja, até 01/10/2026, sendo vedada uma nova prorrogação.

Diante da presente prorrogação, atinge-se o prazo máximo para a duração do presente contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal estimado é de R\$ 6.465,25 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor para 30 (trinta) meses restantes de R\$ 193.957,40 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

O preço do contrato é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
<b>1º Período Contratual:</b> Contrato: 11/2021-00 Data de Assinatura: 01/10/2021 Prazo de Vigência: 01/04/2024 - 30 (trinta) meses Valor Mensal: R\$ 6.465,25 Valor do Período: R\$ 193.957,40	193.957,40
<b>2º Período Contratual:</b> Termo Aditivo nº 11/2021-01 - Prorrogação por mais um período de 30 (trinta) meses. Data de Assinatura: <u>01 / 04 / 2024</u> Novo Prazo de Vigência: 01/10/2026 – 30 (trinta) meses Novo Valor Estimado Mensal: R\$ 6.465,25 Valor Estimado do Período: R\$ 193.957,40	193.957,40
<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>387.914,80</b>

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO  
Diretor-Presidente  
Representante da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA  
Representante da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SERGIO RICARDO MACHADO  
Diretor de Administração e Finanças  
Representante da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA  
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: